

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA
CARTA-CIRCULAR

C.C.: 01 / 2008 / DGCE Data: 2008-06-16	PROCEDIMENTO PARA REGISTO DE IMPORTADORES DE ALIMENTOS E FARINHAS DERIVADAS	<ul style="list-style-type: none">• ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS• COMUNICAÇÃO SOCIAL• DIVULGAÇÃO INTERNA• AFIXAÇÃO• INTERNET
--	--	--

Em articulação com as medidas de gestão em vigor no Interior da China para o abastecimento de alimentos e farinhas derivadas para Macau, os importadores locais que pretendam importar do Interior da China alimentos e farinhas derivadas devem registar-se na DSE.

Nesta fase, esta Direcção de Serviços só aceita pedidos de registo formulados por importadores de farinha de trigo e arroz. Os importadores, cuja notificação tenha sido efectuada aos serviços competentes do Interior da China através da DSE, podem celebrar o contrato de compra e venda com empresas do Interior da China que obtenham quotas de exportação de alimentos e farinhas derivadas para Macau. Para efeitos de consulta e em tempo oportuno, a DSE divulgará na sua página eletrónica uma lista referente aos importadores dos referidos pedidos.

A partir da publicação da presente carta-circular, os pedidos de registo poderão ser entregues na Divisão do Comércio Externo, no 2º andar destes Serviços. O referido formulário poderá ser descarregado na página eletrónica da DSE <http://www.economia.gov.mo>, ou levantado nesta Direcção, sendo aceite fotocópia deste. Em caso de dúvida, queira contactar o Centro de Atendimento da DSE (endereço: Rua Dr. Pedro José Lobo, 1-3, 2º andar) ou pelos números de telefone: 85972637 (Sra. Wong) e 85972619 (Sra. Iolanda).

O Director dos Serviços, Substituto
Sou Tim Peng